

DESLIGAR, *ex-offício*, o Sd./2 QBMG-2 JEFFERSON PEREIRA SANTOS, matr. 3298030, do Curso de Formação de Praças - CFP - Turma 19, a contar de 25 maio 2023, conforme instruções do processo SEI 00053-00106011/2023-36, de acordo com o inciso XIV, dos arts. 87 e 102, do Regulamento dos Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do CBMDF.

Em consequência:

a) informar ao interessado que, caso deseje, poderá interpor recurso da decisão **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação;**

b) o recurso deverá ser interposto por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os **fundamentos dos pedidos do recurso**, podendo juntar os documentos que julgar convenientes e **deverá ser entregue (em meio físico), na Secretaria da DIREN ou enviado (via SEI), para o ambiente CBMDF/DIREN/SEADM (Seção de Apoio Administrativo);**

c) os órgãos envolvidos adotem as providências cabíveis.

(NB CBMDF/DIREN/SETEC - 00053-00106011/2023-36)

3ª PARTE **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

ATO DA COMANDANTE-GERAL

XIII - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

Portaria de 02 de junho de 2023.

A COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI; e Parágrafo Único do art. 49 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e dá outras providências; consoante com o art. 4º, inciso I da Portaria nº 32, de 6 jul. 2012, que aprova o Regulamento de Funcionamento das Comissões e Grupos de Trabalho e dá outras providências (RFCGT/CBMDF), publicada no BG nº 127 de 10 jul. 2012; combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria nº 32, de 6 jul. 2012, que Regulamenta o Funcionamento das Comissões e dos Grupos de Trabalhos no CBMDF (RFCGT/CBMDF), juntamente com os incisos III, VI e VIII, do art. 123, da Portaria nº 24, de 25 nov. 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (RICBM); e de acordo com o inciso XII do art. 7º da Portaria nº 31, de 14 dez. 2010, que regula o Boletim Geral do CBMDF, resolve:

1) **DESIGNAR** a Comissão composta pelos seguintes militares para elaborar a política da mulher bombeira militar, no âmbito do CBMDF, observando o Regulamento de Funcionamento de Comissões e Grupos de Trabalho (RFCGT/CBMDF), aprovado pela Portaria nº 32, de 6 jul. 2012, publicada no BG nº 127, de 10 jul. 2012, conforme segue:

1.1) PRESIDENTE:

1.1.1) Cel. QOBM/Comb. HELEN RAMALHO DE OLIVEIRA, matr. 1400001.

1.2) MEMBROS:

1.2.1) Cel. QOBM/Comb. CRISTIANE FERNANDES SIMÕES, matr. 1400003;

1.2.2) Cel. QOBM/Comb. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, matr. 1400015;

1.2.3) Ten-Cel. QOBM/Compl. RONEIDE NOGUEIRA FRANÇA DA COSTA, matr. 1400157;

1.2.4) Ten-Cel. QOBM/Comb. KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, matr. 1414789;

1.2.5) Ten-Cel. RRM. PTTC EMILIA BERNARDES DA SILVA, matr. 1400019;

1.2.6) Maj. QOBM/Compl. JULIANA PAIVA DOS SANTOS MONTEIRO, matr. 1909430;

1.2.7) Maj. QOBM/Méd. LUCIANA MORAES GUIMARAES MELO, matr. 1844675;

1.2.8) Maj. QOBM/Comb. DANIELA LARGURA FERREIRA, matr. 1910151;

1.2.9) Cap. QOBM/Compl. PATRÍCIA GUIMARÃES FERNANDES, matr. 1009513;

1.2.10) Cap. QOBM/Compl. JULIA FAGUNDES QUEIROZ SCHIRMER, matr. 3053258;

1.2.11) Cap. QOBM/Comb. THIARA ELISA DA SILVA, matr. 3001940;

1.2.12) 1ª Ten. QOBM/Comb. LUCIANA FROTA MADEIRA, matr. 1002998;

1.2.13) 1ª Ten. QOBM/Comb. CAROLINE MENESES DA SILVA, matr. 3053630;

- 1.2.14) 1ª Sgt. QBMG-1 IEDA REGINA DE ALMEIDA SANTOS, matr. 1403698;
- 1.2.15) 1ª Sgt. QBMG-1 ROSANGELA CAVALCANTE, matr. 1405089;
- 1.2.16) 2ª Sgt. QBMG-1 GILMARA MACHADO DE QUEIROS, matr. 1405694;
- 1.2.17) 2ª Sgt. QBMG-1 BRUNA RACHEL LOBATO DE OLIVEIRA VOGADO RIBEIRO, matr. 1405829;
- 1.2.18) 2ª Sgt. QBMG-1 ALINE DI MAIO ANDRADE, matr. 1909656; e
- 1.2.19) Cb. QBMG-1 QUESIA BRAZ DOS REIS, matr. 3216146.

2) **CONCEDER** o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, nos termos do § 1º do art. 17, da Portaria nº 32, de 6 jul. 2012 (RFCGT/CBMDF), para entrega do Relatório de que trata o art. 10 da Portaria retromencionada;

2.1) admitir a prorrogação de prazo, por igual período, mediante solicitação motivada do Presidente, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme prevê o § 2º do art. 17, da Portaria nº 32, de 6 jul. 2012 (RFCGT/CBMDF).

3) **DELEGAR** competência:

3.1) ao CONTROLADOR:

3.1.1) para incluir, excluir e designar militar, mesmo em substituição, e dispensar militar da função que exerce na Comissão, mediante pedido fundamentado da Presidente;

3.1.2) para conceder eventual pedido de dilatação de prazo da Comissão, admitida a prorrogação por no máximo uma única vez até o limite do prazo inicial, a pedido da Presidente, conforme disposto o § 2º, do art. 17, do RFCGT/CBMDF;

3.1.3) a delegação de competência objeto do item 3.1.1 não se aplica à substituição da Presidente da Comissão.

3.2) à PRESIDENTE:

3.2.1) para solicitar diretamente, aos titulares dos setores da Corporação, e de outros órgãos externos ao CBMDF, informações e documentos necessários à consecução dos trabalhos da Comissão.

4) **DETERMINAR**:

4.1) à COMISSÃO:

4.1.1) para admitir o Processo SEI-00053-00118782/2023-76, como autos principais da Comissão;

4.1.2) para fazer juntada da publicação deste ato em formato (PDF) no bojo do Processo SEI-00053-00118782/2023-76;

4.1.3) para providenciar o termo de abertura dos trabalhos da Comissão, diretamente no Processo principal (SEI-00053-00118782/2023-76);

4.1.4) para atentar que todos os procedimentos adotados no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão estejam em consonância com o RFCGT/CBMDF, aprovado pela Portaria nº 32, de 6 jul. 2012, observando, principalmente, as partes que dizem respeito às funções; do(a) Presidente, do(a) Relator(a), do(a) Secretário(a); às substituições dos militares que compõem a Comissão; ao funcionamento, ao local e aos horários das reuniões; à prorrogação do prazo e à suspensão e/ou à interrupção dos trabalhos; à confecção do Relatório Final; à conclusão e à publicidade dos atos;

4.1.5) para que, na confecção do Relatório Final, atente-se ao que prescrevem o caput e o parágrafo único do art. 18, da Portaria nº 32, de 6 jul. 2012 (RFCGT/CBMDF).

4.2) à AJUDÂNCIA-GERAL:

4.2.1) para providenciar a abertura de ambiente SEI, com conseqüente sigla para a Comissão;

4.2.2) para incluir todos os membros designados de números 1.1 a 1.2.19 da Comissão, no ambiente criado.

5) **INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**:

5.1) a Relatoria da presente Comissão ficará a cargo da Cel. QOBM/Comb. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, matr. 1400015;

5.2) a Secretaria da presente Comissão ficará a cargo da 1º Sgt. QBMG-1 ROSANGELA CAVALCANTE, matr. 1405089;

5.3) os(a) Chefes, Comandantes e Diretores(a), providenciem a apresentação dos militares (via SEI) ao Presidente, diretamente na aba eletrônica da Comissão, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados desta publicação, para tomarem conhecimento das diretrizes concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

5.4) a Controladoria do CBMDF, por meio da SUCOT/SEAAD/CTROL, providencie os registros necessários com a finalidade de se manter o controle sobre as Comissões e/ou Grupo de Trabalhos, conforme incisos I; II; III e IV do art. 28. da Portaria n.º 32, de 6 jul. 2012 (RFCGT/CBMDF);

5.5) os titulares dos demais setores envolvidos que adotem, dentro de suas competências, as medidas administrativas requeridas.

6) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral

(NB-CBMDF/GABCG-00053-00118782/2023-76)

XIV - DESIGNAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Portaria de 2 de junho de 2023

A COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; combinado com o inciso I, do art. 4º, da Portaria nº 32, de 6 jul. 2012, que regulamenta de Funcionamento das Comissões e Grupos de Trabalho no CBMDF, resolve:

1) **DESIGNAR** o Grupo de Trabalho, composto pelos militares listados a seguir, que tem como objetivo a elaboração do Manual de Orientação e Navegação Terrestre, no âmbito do CBMDF.

1.1) PRESIDENTE:

1.1.1) Cel. MSB QOBM/Comb. CÉLIO WILSON RODRIGUES, matr. 1399992;

1.2) MEMBROS:

1.2.1) Ten-Cel. QOBM/Comb. LUCAS CAETANO LEÃO, matr. 1575332;

1.2.2) Maj. QOBM/Comb. BRUNO MARCELINO DE ALMEIDA NUNES, matr. 1926691;

1.2.3) 1º Ten. QOBM/Comb. JOÃO RAFAEL FREITAS DA SILVA, matr. 1002599;

1.2.4) 2º Sgt. QBMG-1 JEVERSON MARCEL DE MELO RIBEIRO, matr. 1405712;

1.2.5) 2º Sgt. QBMG-1 OCIAN PAIVA CAVALCANTE, matr. 1406163;

1.2.6) 3º Sgt. QBMG-1 VINICIUS NASCIMENTO PAULINO, matr. 1919529.

2) **CONVIDAR**, para participar como colaboradora pedagoga do presente Grupo de Trabalho, na modalidade *online*:

2.1) Maj. QOBM/Compl. VANESSA KUHLMANN PERES, matr. 2036310.

3) **CONCEDER** o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação, nos termos do § 1º do art. 17, da Portaria nº 32, de 6 jul. 2012 (RFCGT/CBMDF), para entrega do Relatório de que trata o art. 10 da Portaria retromencionada;

3.1) admitir a prorrogação de prazo por igual período, mediante solicitação motivada do Presidente, para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, conforme prevê o § 2º do art. 17, da Portaria nº 32, de 6 jul. 2012 (RFCGT/CBMDF).

4) **DELEGAR** competência:

4.1) ao CONTROLADOR:

4.1.1) para incluir, excluir e designar militar, mesmo em substituição, e dispensar militar da função que exerce no Grupo de Trabalho, mediante pedido fundamentado do Presidente;

4.1.2) para conceder eventual pedido de dilatação de prazo do Grupo de Trabalho, admitida a prorrogação por no máximo uma única vez, até o limite do prazo inicial, a pedido fundamentado do Presidente;

4.1.3) a delegação de competência objeto do item 4.1.1 não se aplica à substituição e dispensa do Presidente do Grupo de Trabalho.

4.2) ao PRESIDENTE: